



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2877/15
PLE Nº 044/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 29 /16 – CCJ/CEFOR/CUTHAB

Altera o art. 3º e acrescenta o inc. V ao art. 4º da Lei nº 7.433, de 6 de junho de 1994, que – cria a Assistência Jurídica Municipal junto a Procuradoria-Geral do Município (PGM) – e dá outras providências.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, fl.12, que manifestou não haver impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

Este Relator entende que o primeiro ponto a ser ressaltado é o de que, para se sobrepor aos demais interesses também garantidos pelas sociedades pluralistas, o interesse público deve ser aquele *primário*. Os chamados interesses secundários devem se localizar em situação de paridade com os demais, mas, como depois de se envolver diariamente nos problemas da Cidade, o gestor não teria qualquer respaldo jurídico após o seu mandato.

O tema tem sido tratado cada vez mais por vários autores nacionais. Para o caso concreto, no entanto, é importante trazer à tona a distinção feita por RENATO ALESSI.

Segundo o Autor italiano, o *interesse público secundário* é aquele interesse particular do Estado como pessoa jurídica, ao contrário do *interesse público primário*, que envolve os interesses voltados à sociedade (coletividade).

No entanto, dificilmente se chegará a um único interesse público, mas sim a vários interesses públicos, também mercedores de valoração pela Administração. Nas sociedades pluralistas em que não há prevalência de um poder soberano, o conflito entre interesses públicos e interesses individuais decorrentes da Constituição Federal é frequente.



PARECER CONJUNTO Nº 29/16 – CCJ/CEFOR/CUTHAB

Essa relação de tensão foi bem relatada por MARÇAL JUSTEN FILHO:

“A atividade administrativa envolve a necessidade de selecionar e compor diferentes interesses públicos e privados, com observância de um procedimento democrático e do princípio da proporcionalidade. Não seria exagero afirmar que a Administração Pública nunca se deparará com uma situação simples e fácil, em que um único e inquestionável interesse público a ser escolhido e prestigiado.

Sempre haverá uma grande complexidade, derivada da existência de inúmeros centros de interesses contrapostos.

Há necessidade de ponderar interesses e os valores a que se relacionam. Quando os diferentes interesses em atrito comportam equivalente tutela e proteção, a solução mais adequada é propiciar a realização conjunta – ainda que limitada – de todos eles. Introduzem-se limitações e reduções nos diferentes interesses, de molde a compatibilizá-los. Ainda que um interesse seja evidentemente mais relevante que os demais, não se autoriza sua realização absoluta, se tal acarretar o sacrifício integral de interesses que comportam a proteção do direito. Tem-se de buscar, sempre, a solução que realize mais intensamente todos os interesses, inclusive na aceção de não produzir a destruição de valores de menor hierarquia.

O resultado poderá ser o sacrifício a interesses e a direitos, o que apenas será admissível quando foi a única ou a menos nociva alternativa para realização conjunta dos diversos valores protegidos pelo direito”.

Portanto, o Parecer deste Relator conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.

Vereador Rodrigo Maroni,
Relator-Geral.

Aprovado pelas Comissões em 12-12-16



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 2877/15 DATA DA VOTAÇÃO: 12-12-16

PROCESSO Nº 2877/15

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Márcio Bins Ely – Presidente	
Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente	
Vereador Mauro Pinheiro	
Vereador Mauro Zacher	
Vereador Rodrigo Maroni	
Vereador Valter Nagelstein	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Idenir Cecchim – Presidente	
Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente	
Vereador Airto Ferronato	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Guilherme Socias Villela	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Elizandro Sabino – Presidente	
Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente	
Vereador Delegado Cleiton	
Vereador Engº Comassetto	
Vereadora Fernanca Melchionna	
Vereador Luciano Marcantônio	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Tarciso Flecha Negra – Presidente	
Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente	
Vereador Dinho do Grêmio	
Vereador Professor Garcia (Em Licença) – Vereador Mendes Ribeiro	
Vereadora Sofia Cavedon	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereador Dr. Thiago – Presidente	
Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereador José Freitas	
Vereador Marcelo Sgarbossa	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereadora Lourdes Sprenger – Presidente	
Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente	
Vereadora Jussara Cony	
Vereador Kevin Krieger	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Paulo Brum (Em Licença)	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	Sim: Não: Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


PRESIDENTE


SECRETÁRIO AD HOC